



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.328, DE 16 DE MARÇO DE 1994

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de março de 1994 é concedido o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) aos vencimentos de todos os servidores e professores municipais, que passarão a perceber conforme tabelas anexas (ANEXO I e II), que são parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os proventos de inativos e pensionistas serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

Secretário do Governo

Reg. no Livro de Leis

no ... de ...

Secretário do Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia

Secretário do Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
nº 2.328 à Fl. 024
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1.994.

	A	B	C	D	E	F
L- 1	76.895,00	84.652,00	88.485,00	92.337,00	96.183,00	100.038,00
E- 2	85.962,00	94.555,00	98.863,00	103.151,00	107.450,00	111.750,00
E- 3	104.559,00	115.015,00	120.247,00	125.476,00	130.708,00	135.932,00
E- 4	130.479,00	143.512,00	150.044,00	156.562,00	163.086,00	169.610,00
E- 5	171.575,00	188.735,00	197.302,00	205.885,00	214.465,00	223.045,00
E- 6	205.763,00	226.329,00	236.615,00	246.911,00	257.200,00	267.486,00
CC- 1	112.344,00	FG- 1		12.327,00		
CC- 2	154.773,00	FG- 2		14.004,00		
CC- 3	209.068,00	FG- 3		25.184,00		
CC- 4	263.368,00	FG- 4		34.894,00		
CC- 5	320.468,00	FG- 5		48.855,00		
CC- 6	393.348,00	FG- 6		58.595,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1.994-

PROFESSORES-

PADRÃO-

N- 1	103.206,00	113.527,00	123.847,00	134.168,00	144.489,00
N- 2	113.561,00	124.917,00	136.274,00	147.629,00	158.986,00
N- 3	123.451,00	135.797,00	148.142,00	160.487,00	172.833,00
N- 4	133.937,00	147.330,00	160.725,00	174.119,00	187.513,00
N- 5	171.562,00	182.724,00	205.880,00	223.037,00	240.194,00
N- 6	223.037,00	236.319,00	246.916,00	267.491,00	288.069,00

Ass

QUADRO EM EXTINÇÃO-

N- 1- 103.206,00

N- 2- 113.561,00